



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 929, sexta-feira, 27 de abril de 2018

### LEI Nº 8.556, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

#### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.131.0004.2.2306	Divulgação de atos oficiais - HMSJ	0.2.38	320	3.3.90	200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>200.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.2304	Assistência hospitalar - HMSJ	0.2.38	747	4.4.90	200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>200.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 27/04/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1794269** e o código CRC **95B7319C**.

**LEI Nº 8.557, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.2073	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ, informatização e aquisição de equipamentos - FMS	0.1.02	86	4.4.90	400.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>400.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2289	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.1.02	652	3.3.50	400.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>400.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798843** e o código CRC **058EF18E**.

### LEI Nº 8.558, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

**Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), atribui as funções da Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor (PROCON), cria o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), nos termos dos arts. 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do art. 150 da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 127, V, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor:

I – a Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor – PROCON;

II – o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Integram ainda o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos federais e estaduais, bem como as entidades privadas, que se dedicam à proteção e à defesa do consumidor, sediadas no Município.

## CAPÍTULO II

### DA GERÊNCIA DA UNIDADE CIDADANIA, TRABALHO E DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (PROCON)

Art. 3º A Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor – PROCON, fica vinculada à Secretaria de Governo.

Art. 4º À Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor – PROCON, destinada a implementar as ações relacionadas à formulação, coordenação e execução da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, compete:

I – auxiliar o Executivo Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

II – planejar, elaborar, propor e executar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

III – orientar e informar os consumidores sobre os seus direitos, defendendo-os contra abusos praticados nas relações de consumo;

IV – fiscalizar as relações de consumo e aplicar, mediante processo administrativo, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078/90, no Decreto Federal nº 2.181/97 ou em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

V – buscar o equacionamento das divergências envolvendo os direitos dos consumidores, através de procedimentos de conciliação, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata;

VI – encaminhar, quando entender necessário, aos órgãos oficiais competentes, os conflitos envolvendo consumidores;

VII – expedir notificações aos fornecedores, requerendo informações sobre reclamações apresentadas por consumidores, ou de ofício, sempre que entender necessário;

VIII – incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações de defesa do consumidor, apoiando as já existentes;

IX – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, remetendo cópia ao PROCON ESTADUAL e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC);

X – funcionar, no que se refere aos processos administrativos, como instância de

juízo;

XI – solicitar concurso de órgão e/ou entidade de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos, bem como celebrar convênio com estas quando for necessário para a defesa do consumidor;

XII – estabelecer a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON);

XIII – promover estudos e pesquisas de interesse do consumidor;

XIV – atuar junto ao sistema formal de ensino visando a incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), o qual desenvolverá suas atividades objetivando, primordialmente:

I – a proteção dos interesses do consumidor nas suas relações econômicas;

II – o estabelecimento de procedimentos que busquem a melhor orientação dos consumidores, com vistas ao atendimento dos seus interesses;

III – o fomento à criação e à formação de entidades civis organizadas, voltadas à tarefa de orientação e de divulgação dos direitos dos consumidores;

IV – a promoção de campanhas que visem a eficiente divulgação das normas legais voltadas à promoção de cidadania e à proteção do consumidor;

V – o estímulo ao equacionamento das divergências envolvendo os direitos dos consumidores.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON) tem por atribuições:

I – auxiliar na formulação de estratégias da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

II – estabelecer diretrizes para a elaboração dos projetos e planos de defesa do consumidor;

III – estabelecer a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, em conjunto com a Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor – PROCON;

IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referentes ao § 1º, do art. 55, da Lei nº 8.078/90.

Art. 7º O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e de entidades representativas, assim discriminados:

I – o Gerente da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor – PROCON – membro nato;

II – 4 (quatro) membros do Executivo Municipal;

III – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

IV – 2 (dois) representantes de Sindicatos ou Associações de fornecedores;

V – 2 (dois) representantes de entidades civis que atuem na defesa do consumidor, ou, na falta comprovada destas, 2 (dois) representantes de órgãos governamentais que atuem na defesa do consumidor.

§ 1º Os membros do Conselho, com exceção do membro nato, serão indicados pelos órgãos e pelas entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros mediante nomeação, através de Decreto Municipal.

§ 2º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades, na forma de seus estatutos.

§ 3º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá o titular, com direito a voto, na sua ausência.

§ 4º Os órgãos e as entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no §1º.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, admitida a sua recondução por igual período.

Art. 9º A participação no Conselho será considerada serviço de natureza relevante e não remunerada.

Art. 10. O Conselho será presidido pelo Gerente da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor – PROCON que terá voto de qualidade, em caso de necessidade.

Art. 11. O Conselho fará reuniões trimestralmente, em caráter ordinário, e tantas vezes quantas sejam necessárias, em caráter extraordinário, sempre por convocação do seu Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e com indicação do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com a presença de, no mínimo, metade dos seus membros, que deliberarão por maioria, conferindo-se ao Presidente, além do voto comum, também o de qualidade.

§ 2º Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, contendo um sumário das deliberações tomadas.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. No desempenho das funções, a Gerência da Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor– PROCON, poderá manter convênios, sem consulta prévia do CONDECON, de cooperação técnica com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:

I – Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor (SENACON);

II – Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor (PROCON / SC);

III – Ministério Público;

IV – Poder Judiciário;

V – Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal;

VI – Instituto Nacional e Estadual de Metrologia (INMETRO e IMETRO);

VII – Agências reguladoras;

VIII – Receita Federal e Estadual;

IX – Conselhos de Fiscalização de exercício profissional;

X – Defensoria Pública.

Parágrafo único. Poderá ser firmado convênio com outras entidades relacionadas ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou colaboradoras do SMDC, devendo, para tanto, existir aprovação prévia do CONDECON.

Art. 13. Consideram-se colaboradores do SMDC as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo e as entidades civis que tenham por fim a defesa do consumidor.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo Municipal autorizar e aprovar o Regimento Interno do PROCON.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se a Lei nº 3.819, de 26 de outubro de 1998.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2018, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1802022** e o código CRC **E92B336E**.

**LEI Nº 8.559, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de espaço localizado nas dependências do Hospital Municipal São José, ao Banco de Olhos de**

**Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso ao Banco de Olhos de Joinville, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de uma sala localizada nas dependências do Hospital Municipal São José, na Avenida Getulio Vargas, nº 238, contendo 50,50m<sup>2</sup> (cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados), sem prejuízo da normal utilização do prédio público.

Art. 2º A Permissão de Uso destina-se exclusivamente para a execução das atividades previstas no Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, o Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville, cujo termo integra a presente Lei.

Art. 3º A permissão de uso terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindida de pleno direito nos casos constantes na Cláusula Sexta do Termo de Permissão de Uso e/ou em caso de Rescisão do Termo de Colaboração.

Art. 4º Os custos e as despesas com energia elétrica, água e esgoto correrão por conta do Município/Hospital Municipal São José.

Art. 5º As benfeitorias realizadas pela permissionária, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Parágrafo único. Aplicam-se todas as demais disposições da legislação municipal que disponham sobre a utilização dos bens públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ANEXA À LEI Nº 8.559/2018.**

**Termo de Colaboração nº xxx/2018/PMJ, que celebram entre si o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Secretaria de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de**



## Joinville.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Udo Döhler, inscrito no CPF sob nº 006.091.969-87, por intermédio do Hospital Municipal São José, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.703.248/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Jean Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 007.552.218-58, doravante denominado **MUNICÍPIO/HOSPITAL**, e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Rua: Araranguá, nº 397, Bairro América, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, neste ato representado por seu gestor, Jean Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 007.552.218-58, doravante denominado **MUNICÍPIO/FMS** e o Banco de Olhos de Joinville, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.791.848/0001-03, neste ato representado por sua Presidente, Ieda Aparecida Matos, inscrita no CPF nº 533.319.909-49, doravante denominado **BANCO DE OLHOS**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente parceria tem por objeto a cooperação mútua para:

1.1.1 Operacionalizar o **BANCO DE OLHOS**, visando o atendimento dos dispositivos legais: Lei Federal nº 9.434/97, de 04/02/97, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; Lei nº 10.211, de 23/03/2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434/97, regulamentada pelo Decreto nº 2.268/97, de 30/06/97, Portaria GM nº 902, de 16/08/00, que cria no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS o **BANCO DE OLHOS** e Portaria GM/MS nº 2.600, de 21/10/09, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.

1.1.2 Autorizar permissão de uso de uma sala com 50,50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada nas dependências do **HOSPITAL**, poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para as ações que visem a execução da finalidade do item 1.1.1.

1.2 O objeto da presente parceria não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 A presente parceria não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o Município e o **BANCO DE OLHOS** sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO

2.1 O **HOSPITAL** outorga ao **BANCO DE OLHOS** o uso de uma sala no espaço do Hospital Municipal São José, com 50,50m<sup>2</sup> (cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados) para a execução das atividades previstas na presente parceria.

2.2 O **BANCO DE OLHOS** submete-se à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, cabendo ao **HOSPITAL** o direito de vistoriar o imóvel e sua conservação, exigindo limpeza, cuidado e boa aparência do local.

2.3 O **BANCO DE OLHOS** submete-se à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, cabendo ao **HOSPITAL** o direito de vistoriar o imóvel e sua

conservação, exigindo limpeza, cuidado e boa aparência do local.

2.4 O **BANCO DE OLHOS** possuirá o imóvel objeto desta Permissão de Uso, sempre a título precário e em nome do **HOSPITAL**, para todos os fins de direito; o cancelamento deste termo, em qualquer caso, não proporcionará direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, as quais incorporar-se-ão ao patrimônio do **HOSPITAL**, não criando nenhum direito para o **BANCO DE OLHOS**.

2.5 A Permissão é outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser cancelada, de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

2.5.1 alteração da destinação prevista;

2.5.2 dissolução, extinção ou inatividade do **BANCO DE OLHOS**

2.5.3 superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne materialmente inexecutável;

2.5.4 iniciativa do **HOSPITAL**.

2.6 O **HOSPITAL** facultará ao **BANCO DE OLHOS**, no prazo de (60) sessenta dias, a retirada dos equipamentos removíveis, contanto que não venha acarretar em qualquer ônus para o **HOSPITAL**.

2.7 É vedado ao **BANCO DE OLHOS** a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

2.8 Todas as despesas com energia elétrica, água e esgoto, correrão sob inteira responsabilidade do **HOSPITAL**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Esta parceria tem sua fundamentação legal a Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012, bem como na Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 28.670, de 31 de março de 2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta parceria serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 1080 – 46001.10.302.0006.2.1123.3.3.50 – Fonte 238 Recurso do Ministério da Saúde; e 1081 – 46001.10.302.0006.2.1123.3.3.50 – Fonte 267 Recurso da Secretaria de Estado da Saúde, ou a que vier substituí-la.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 Esta parceria tem o valor global anual de R\$ 954.134,40 (novecentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), que serão repassados no valor mensal de até R\$ 79.511,20 (setenta e nove mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos), conforme estabelecido no plano de trabalho.

5.2 Por se tratar de recursos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAEC, os valores especificados e detalhados na Programação dos Serviços acima descritos, somente serão repassados pós-produção ao **BANCO DE OLHOS**, estando, portando, condicionados a demanda de tecidos para transplante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

6.1 Esta parceria vigorará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM por até 60 (sessenta) meses.

6.2 A Secretaria de Administração e Planejamento providenciará a publicação do extrato desta parceria no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

7.1 A gestão da parceria será realizada pelo **HOSPITAL**, sendo o mesmo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

7.2 O **HOSPITAL** designará a Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC, que deverá conter 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, e, garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de fiscalização, às instalações.

7.3 O **HOSPITAL** deverá dispor uma cópia da publicação da Portaria da Comissão de Acompanhamento e Controle – CAC, no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, correspondente a esta parceria.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O controle e fiscalização do presente Termo de Colaboração serão exercidos pela Secretaria de Saúde, por meio de uma Comissão de Avaliação e Monitoramento, composta por servidores designados por Portaria, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017, ou a que vier substituí-la.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 DO BANCO DE OLHOS**

9.1.1 Participar, sob a coordenação da Central de Notificação, Captação e Distribuições de Órgão – CNCDO do Estado, do esforço de promover, divulgar, esclarecer a população a respeito da importância da doação de órgãos, com o objetivo de incrementar o número de captações;

9.1.2 Efetuar a remoção dos tecidos oculares doados, obedecendo às normas e orientações da CNCDO a que estiver subordinado e providenciar a adequada reconstituição da cavidade ocular do doador;

9.1.3 Receber tecidos oculares humanos obtidos por outras equipes de retirada de órgão, devidamente autorizadas pela CNCDO;

9.1.4 Avaliar e processar tecidos oculares humanos para fins de utilização de enxertos;

9.1.5 Providenciar a realização dos exames laboratoriais necessários à identificação de possíveis contra-indicações em seu emprego;

9.1.6 Garantir a qualidade e a conservação dos tecidos oculares humanos que estejam sob sua responsabilidade;

9.1.7 Disponibilizar todos os tecidos oculares obtidos para distribuição pela CNCDO do Estado;

9.1.8 Fornecer à equipe médica responsável pela realização do implante, todas as informações necessárias a respeito do tecido a ser utilizado, bem com sobre seu doador;

9.1.9 Manter arquivo próprio com dados sobre os tecidos processados (inclusive avaliação por meio de lâmpada de fenda), seus doadores, seus receptores e os respectivos documentos de autorização de doação, enviando relatórios mensais à CNCDO.

9.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, por danos

causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral e outros similares, referentes aos seus prepostos, participantes na execução deste Termo e pelo pagamento de quaisquer taxas incidentes, eximindo o **HOSPITAL** e o **MUNICÍPIO/FMS** de qualquer ônus e reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;

9.1.11 Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo **HOSPITAL**, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

9.1.12 Propiciar ao Diretor Técnico do **HOSPITAL**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do Termo;

9.1.13 Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

9.1.14 Responsabilizar-se pelas adaptações do espaço cedido às finalidades e funcionamento do **BANCO DE OLHOS**, mediante prévia autorização do **HOSPITAL**;

9.1.15 Responsabilizar-se por todas as despesas de captação, conservação e distribuição das córneas, bem como pelas despesas com aquisição de medicamentos e material de consumo utilizados em captação, enucleação e preparo de tecidos oculares para enxertia;

9.1.16 Responsabilizar-se pela aquisição de Trépanos a vácuo, Punch e Lâminas de trépano, com numeração conforme a solicitação médica em quantidade a suprir a demanda de cirurgias de transplantes de córnea, conforme solicitação do Centro Cirúrgico Ambulatorial e de borracha de vedação e filtros para a autoclave STATIN, de uso exclusivo da oftalmologia, conforme necessidade de reposição da mesma. O material deverá ser entregue ao Serviço de Almoxarifado do **HOSPITAL**, com nota fiscal para as devidas dispensas e controle de média de consumo;

9.1.17 Fornecer à equipe médica responsável pela realização do implante, todas as informações necessárias a respeito do tecido a ser utilizado, bem com sobre seu doador;

9.1.18 Disponibilizar todos os tecidos oculares obtidos para distribuição pela CNCDO do Estado;

9.1.19 Encaminhar informações para alimentação, sistemática e rotineira de todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complementação a estes;

9.1.20 Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO/FMS** em meio magnético os arquivos mensais de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC), conforme normas do Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de cobrança;

9.1.21 Submeter-se as avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

9.1.22 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Estadual/Municipal de Saúde;

9.1.23 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento ao objeto do Termo;

9.1.24 Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

9.1.25 Sujeitar-se à Vistoria Técnica e submeter-se às recomendações da Gerência da Unidade de Controle, Avaliação e Auditoria, conforme preconiza a Lei Municipal nº 3.587/97, que criou, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sistemas destinados ao planejamento das atividades e ao controle, avaliação e auditoria do SUS, do Município de Joinville e do Decreto nº 8.865/98, que regulamentou o SUS, do Município de Joinville;

9.1.26 Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços objeto deste Termo, no exercício do seu poder de fiscalização;

9.1.27 Manter as condições técnicas de habilitação, inclusive, de cumprimento às normativas estabelecidas no Regulamento do Sistema Nacional de Transplantes/Ministério da Saúde, exigidos para renovação e/ou manutenção do credenciamento, junto a Secretaria de Estado da Saúde e sob a

coordenação da Central de Captação, Notificação e Distribuição de Órgãos e Tecidos de Santa Catarina;

9.1.28 Observar e cumprir o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, instituído pela Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de Outubro de 2009 e demais legislação vigente.

9.1.29 O **BANCO DE OLHOS** se compromete em cumprir o mínimo de 70% (setenta por cento) as metas mensais estipuladas no Plano de Trabalho/Atendimento, anexo.”

## 9.2 DO HOSPITAL

9.2.1 Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades regulamentadas pelo Ministério da Saúde relacionadas com o **BANCO DE OLHOS**;

9.2.2 Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Termo;

9.2.3 Permitir uso de uma sala com 50,50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada nas dependências do **HOSPITAL**;

9.2.4 Responsabilizar-se pela higienização da sala cedida através do Serviço de Higienização e Desinfecção do **HOSPITAL**;

9.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas com água e luz das instalações cedidas;

9.2.6 Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades;

9.2.7 Permitir ao **BANCO DE OLHOS** a utilização dos serviços de lavanderia, rouparia, esterilização de materiais e sanitários do **HOSPITAL**, conforme necessidade;

9.2.8 Observar e cumprir o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, instituído pela Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de Outubro de 2009;

9.2.9 Constituir Comissão Intra-Hospitalar de Doações de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTTs’, para desenvolver as atribuições definidas no Regulamento Técnico, contidas e descritas especificamente no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de Outubro de 2009.

## 9.3 DO MUNICÍPIO/FMS:

9.3.1 Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), baseando-se nos dados encaminhados através de ofício pelo **BANCO DE OLHOS**;

9.3.2 Auditar e analisar mensalmente os procedimentos realizados pelo **BANCO DE OLHOS**, conforme Normas do DENASUS, no decorrer da execução do Termo, com vistas à avaliação dos serviços conveniados, sem prejuízo das auditorias extraordinárias que poderão ser realizadas a qualquer momento pela **Secretaria**;

9.3.3 Analisar o ofício encaminhado pela **CNCDO** (Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos), composto pelo relatório dos serviços efetivamente prestados pelo **BANCO DE OLHOS**, comparando a produção realizada com os quantitativos físicos e financeiros estabelecidos e pactuados, para proceder ao efetivo repasse mensal;

9.3.4 Responsabilizar-se, como parte interveniente deste Termo, pelo repasse dos recursos financeiros mensais, ao **BANCO DE OLHOS**, liberados pós-produção, provenientes do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAEC, até o limite financeiro mensal, previamente estabelecido e fixado pela Secretaria de Estado da Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – CNCDO, correspondente aos serviços efetivamente realizados pela instituição, apresentados através de APAC - Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, em valores de referência constantes da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL E DEMAIS ENCARGOS**

10.1 Cada parte interessada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o **HOSPITAL e o MUNICÍPIO/FMS** de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

10.2 A presente parceria também não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

10.3 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes desta parceria permanecerão subordinados à Associação as quais estejam vinculados.

## **CLÁUSULA ONZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 Compete ao **BANCO DE OLHOS** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

11.2 Na prestação de contas mensal a instituição, deverá observar as regras e exigências descritas conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nºs 13/2012 e 14/2012, e Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 28.670, de 31 de março de 2017 e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

11.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Gerência de Controle e Avaliação e Auditoria na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento de cada parcela.

11.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

11.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012, Art. 31, parágrafo único.

11.6 A liberação da terceira parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

11.7 O **BANCO DE OLHOS** a fim de comprovar as despesas realizadas no período deverá seguir ao estabelecido no Capítulo IV, Seção II da Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

11.8 Os documentos originais de receitas e de despesas referente à comprovação da aplicação de recursos públicos nas finalidades pactuadas neste Termo de Colaboração deverão ficar arquivados no BANCO DE OLHOS.

11.8.1 Os comprovantes de receitas e despesas necessários à apresentação da prestação de contas poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria de Saúde ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO**

12.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, dentro da sua vigência, mediante acordo entre as partes, para eventuais readaptações, desde que respeitado o seu objeto e desde que

devidamente justificado.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

13.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir esta parceria, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias, ficando assegurada a finalização das atividades em andamento e acertadas as contas pendentes, inclusive as dos respectivos termos aditivos se houver.

### **CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução desta parceria serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta parceria.

15.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes a presente parceria em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Udo Döhler, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.969-87, por intermédio do Hospital Municipal São José, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.703.248/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Jean Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 007.552.218-58, doravante denominado **MUNICÍPIO/HOSPITAL**, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao **BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.791.848/0001-03, neste ato representado por sua Presidente, Ieda Aparecida Matos, inscrita no CPF/MF nº 533.319.909-49, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **MUNICÍPIO/HOSPITAL** outorga ao **PERMISSIONÁRIO**, permissão de uso de uma sala contendo 50,50m<sup>2</sup> (cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados) nas dependências do Hospital Municipal São José.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente para a execução para a execução das atividades previstas no Termo de Colaboração nº ...../2018/PMJ

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os custos e as despesas com energia elétrica, água e esgoto do referido imóvel correrão por conta do **MUNICÍPIO/HOSPITAL**.

**CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSIONÁRIO** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, cabendo ao **HOSPITAL** o direito de vistoriar o imóvel e sua conservação, exigindo limpeza, cuidado e boa aparência do local, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSIONÁRIO** possuirá o imóvel objeto da presente permissão de uso sempre a título precário e em nome do **MUNICÍPIO/HOSPITAL**, sendo que as benfeitorias realizadas por si, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, não havendo direito à indenização ou reembolso pelo **PERMISSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente permissão de uso é outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) a qualquer tempo por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) pela alteração da destinação prevista no presente termo;
- b) pela dissolução, extinção ou inatividade do **PERMISSIONÁRIO**;
- c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne materialmente inexecutável;
- d) por iniciativa do **MUNICÍPIO/HOSPITAL**;
- e) pelo descumprimento, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **MUNICÍPIO/HOSPITAL** facultará ao **BANCO DE OLHOS**, no prazo de 60 (sessenta) dias, a retirada dos equipamentos removíveis, contanto que não venha a acarretar em qualquer ônus para o **MUNICÍPIO/HOSPITAL**.

**CLÁUSULA OITAVA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Gerência competente da Secretaria de Saúde Municipal.

**CLÁUSULA NONA** - Ao **PERMISSIONÁRIO** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões sobre a execução do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/HOSPITAL**.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2018, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1802039** e o código CRC **C2815352**.

## DECRETO Nº 31.418, de 27 de abril de 2018.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 25 de abril de 2018:

- Juliana Poffo Sens, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798788** e o código CRC **C4742E0C**.

## DECRETO Nº 31.419, de 27 de abril de 2018.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.554, de 24 de abril de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Promoção a Igualdade Racial - FMPIR, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
3002	Fundo Municipal de Promoção a Igualdade Racial - FMPIR	14.422.0008.2.2156	Promoção da igualdade racial - FMPIR	0.1.34	101	3.3.90	110.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>110.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio 852808/2017, celebrado entre a União por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos e o Município de Joinville/SC.

Parágrafo único. O valor a ser suplementado prevê os valores provenientes de repasses realizados acrescidos dos valores previstos de rendimentos financeiros que venham a ocorrer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798819** e o código CRC **88E3EABC**.

**DECRETO Nº 31.420, de 27 de abril de 2018.**

**Altera o titular do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 29.696, de 11 de setembro de 2017, que nomeia membros para compor a Comissão Técnica**

**Multidisciplinar e a Comissão Recursal do Estudo de Impacto de Vizinhança, para o exercício de 2017 a 2019.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato atual, de 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2019, o titular do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 29.696, de 11 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

IV - ...

Titular: Pedro Toledo Alacon" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798962** e o código CRC **9D0DF95A**.

**DECRETO Nº 31.421, de 27 de abril de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2018:

- Alexandre Monteiro Stori, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1799012** e o código CRC **A8790113**.

**DECRETO Nº 31.350, de 23 de abril de 2018.**

**Designa servidores.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que compete à Procuradoria-Geral compor a Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT na qualidade de defensora da Fazenda Pública, não sendo considerados como membros os procuradores designados para atuar perante àquela Junta;

Considerando que nos dias 22 e 29 de maio de 2018 estarão ausentes, por motivo de férias, a titular, Dra. Simone Taschek, matrícula nº 28631 e a suplente, Dra. Janaina Elisa Heidorn, matrícula nº 40382, indicados por esta Procuradoria-Geral;

Considerando a circunstância extraordinária de impossibilidade de participação dos procuradores que funcionam junto a JURAT na qualidade de defensores da Fazenda Pública, como titular e suplente, fazendo-se necessária a nomeação “ad hoc” de procurador para exercer tal função, para ato específico e transitório de representação em sessão daquela Junta,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado junto à JURAT, para representar a Procuradoria Geral do Município de Joinville, como Defensores da Fazenda Pública, nos dias 22 e 29 de maio de 2018, os Procuradores do Município Dr. Thiago de Oliveira Vargas, matrícula nº 42508 e Dr. Naim Andrade Tannus, matrícula nº 24010, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apenas para os dias 22 e 29 de maio de 2018.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Eduardo Buzzi**

Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Buzzi, Procurador (a) Geral**, em 23/04/2018, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 27/04/2018, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1775731** e o código CRC **E3C00BB5**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 003/2018

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 201.

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 116/2018**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a empresa **Osmar José Rosa - EPP**, inscrita no CNPJ nº 86.966.728/0001-98, o contrato tem por objeto a contratação de **Retroescavadeira 4 X 4 (Dupla tração)** para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

#### Fiscais

Kleber Rosa – Matrícula nº 48.458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48.821.  
Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

### Suplentes

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.  
Bianka de Oliveira Kormann – Matrícula nº 25.750

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

### Fiscal

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.  
Bianka de Oliveira Kormann – Matrícula nº 25.750

### Suplentes

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/ SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 27/04/2018, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1704568** e o código CRC **AE2AF6A8**.

---

## **PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD**

### **PORTARIA Nº 002/2018.**

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, Senhor Osmar Vicente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento, mediante Compra Direta nº 27, processo SEI Nº 18.0.015406-0, referente a troca de câmaras de purificação de filtragem e refis para filtro de purificador de água com instalação, pela Empresa Casa dos Filtros e Purificadores de Água Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 14.546.863/0001-73, localizada na Rua São Paulo, nº 1305 - Bairro Bucarein - Joinville-SC.

#### **Fiscais:**

Kleber Rosa - Coordenador - Matrícula nº 48.458

Samuel Vieira - Coordenador - Matrícula nº 48.821

#### **Suplente:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Servidor (a) Público (a)**, em 27/04/2018, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1793446** e o código CRC **CF7DF9B0**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº . 81/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º - Designar, interinamente, a servidora Valéria Augusto França, matrícula nº 46252 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do CREAS Pop Porto Seguro no período de férias (2/5/2018 a 31/5/2018) do servidor Sandro Minuzzo, matrícula nº 42699 a partir do dia 2 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/04/2018, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1788510** e o código CRC **D09D5A83**.

**PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD****PORTARIA Nº 021/2018**

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 137/2018, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Tic Tac Comércio de Brinquedos Pedagógicos Ltda. Me., cujo objeto contratual é a aquisição de materiais esportivos para manutenção do Programa de Inclusão Social - Contraturno Escolar - Iniciação Desportiva, sob a responsabilidade do Departamento de Esporte Educacional e Saúde - Unidade Técnica, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula 40.057 Titular

Fiscal Técnico: Luis Fernando da Rosa - matrícula 23.780 Titular

Fiscal Administrativo: Alice Hitomi Suzuque Nakashima - matrícula 11.961 Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional e responsável pela prestação de contas junto ao Governo do Estado.

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Juntada de documentos e elaboração da prestação de contas junto ao Governo do Estado.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 19/04/2018, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1763772** e o código CRC **4C3A5D38**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 201/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos de Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**: Item 15, **CRUZEL COMERCIAL LTDA**, valor total R\$ 56.397,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 23:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1794545** e o código CRC **9F9C74C7**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1240/2018**. Empresa Contratada: **THAIS DE CASSIA AZEVEDO - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa através do Pregão Eletrônico n.º 003/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 11/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 548/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 22.460,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais). Emitida em 12/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1799989** e o código CRC **8E1BA1BE**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 207/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos de Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**: Itens 58 e 80, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total R\$ 81.892,50 (oitenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798622** e o código CRC **59811D6E**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 205/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos de Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**: Itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 48, 79, 83, 85, 100, 107, 108 e 110, **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, valor total R\$ 423.006,50 (quatrocentos e vinte e três mil seis reais e cinquenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1800575** e o código CRC **F6EDB68B**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 198/2018**, para uso do Hospital Municipal São José, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2018**, para futura e eventual Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, Itens 09, 23, 30 e 43, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., valor total R\$ 60.990,00(Sessenta mil e novecentos e noventa reais).

Jean Rodrigues da Silva  
**Diretor Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1781196** e o código CRC **0D9B71F5**.

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1795524/2018 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1239/2018**. Empresa Contratada: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa através do Pregão Eletrônico nº 003/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 003/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 11/2017 – Ata de Registro de Preços nº 544/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais). Emitida em 12/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 23:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795524** e o código CRC **80791803**.

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1798563/2018 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1228/2018**. Empresa

Contratada: **Grande Eletro Eletrônicos LTDA - ME**, para O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante: Hospital Municipal São José de Joinville, de material de papelaria, de limpeza e de copa, durante prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de 01 de Maio de 2017 a 30 de Abril de 2018. Valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Emitida em 12/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798563** e o código CRC **7EF02F14**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1798606/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1257/2018**. Empresa Contratada: **FERNANDO DE AVIZ EPP**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 003/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 011/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 541/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 32.918,60 (trinta e dois mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos). Emitida em 13/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798606** e o código CRC **4F2F9639**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1798659/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1241/2018**. Empresa Contratada: **SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**, para Registro de Preço para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante: Hospital Municipal São José de Joinville, de material de papelaria, de limpeza e de copa, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de 01 de maio de 2017 a 30 de Abril de 2018, conforme tabela da Cláusula Décima Quarta. Valor de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos). Emitida em 12/04/2018.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798659** e o código CRC **6BB9FA06**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1801661/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **649/2018**. Empresa Contratada: METALFLEX LTDA ME, para Aquisição com instalação de brasão e logomarca para a Policlínica PAM Bucarein. Valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Emitida em 26/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1801661** e o código CRC **0730981E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1801604/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **648/2018**. Empresa Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 2.896,25 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Emitida em 26/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1801604** e o código CRC **49A84100**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1802061/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **417/2018**. Empresa Contratada: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 180/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 143.220,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e vinte reais). Emitida em 26/03/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 15:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1802061** e o código CRC **E410251A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1801907/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **510/2018**. Empresa Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. Valor de R\$ 9.713,00 (nove mil setecentos e treze reais). Emitida em 10/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 15:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1801907** e o código CRC **CA17EB95**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1801748/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **592/2018**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo



Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 188/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Emitida em 16/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 15:45, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1801748** e o código CRC **E54CCD64**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 1802013/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **593/2018**. Empresa Contratada: SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP, para Aquisição de Longarinas e Cadeiras, a serem utilizadas na rede de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville. PROPOSTA DO PASUL - PROPOSTA N.º 08184.821000/1130-26-UPA SUL. Valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais). Emitida em 16/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 15:45, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1802013** e o código CRC **8D1387C5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 1801974/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **600/2018**. Empresa Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, para Aquisição de Longarinas e Cadeiras, a serem utilizadas na rede de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville. Valor de R\$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três reais). Emitida em 18/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 15:45, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1801974** e o código CRC **B7EBD69C**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1792183/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 26 de abril de 2018.

**Contrato: 072/2018 - Período:** 26/04/2018 à 31/12/2018.

**Empresa:** AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.067.001/0001-00.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS DO GRUPO B - QUÍMICOS (LÍQUIDOS E SÓLIDOS), INCLUINDO AS SEGUINTE ETAPAS: COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, conforme Pregão Presencial S.R.P n.º **018/2017**.

**Valor:** R\$ 103.465,33 (cento e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

**Verba:** 315 – 47001.10.302.6.2.2304 - Assistência Hospitalar – HMSJ, Fonte de recursos - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 23:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1792183** e o código CRC **33AB6FF9**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1793255/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de abril de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **170/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Cassio Fernando Correia ME**, representada pelo Sr. Cassio Fernando Correia, que versa a sobre **contratação de um grupo teatral para atuar em intervenções cênicas (blitz de educação ambiental) nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville, como ação integrante do**

**projeto A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública)**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2017**, assinado em **25/04/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/04/2018, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1793255** e o código CRC **AB676157**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1798218/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 27 de abril de 2018.

**Contrato: 073/2018 - Período: 26/04/2018 à 26/04/2019.**

**Empresa: IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00.

**Objeto: Contratação de empresa para Publicação de Atos Oficiais do Hospital Municipal São José, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 187/2018.**

**Valor: R\$ 54.284,72** (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**Verba: 319 - 3 . 47001 . 10 . 131 . 4 . 2.2306 . 0 . 339000 - 206.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/04/2018, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798218** e o código CRC **FEE40FE8**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1798176/2018 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 27 de abril de 2018.

**EXTRATO****3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO****CONTRATO Nº 006/2015****CONTRATADA: CAPACITÁ ASSESSORIA LTDA.****OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato 006/2015.**REFERENTE:** Cláusula Quinta do contrato acima e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**VALOR:** R\$ 95.799,12 (Noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2018.

Sergio Luiz Miers

**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2018, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798176** e o código CRC **B4ED0172**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1774974/2018 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 709450, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - de aço para construção - , destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 06 - R\$ 0,73, ITEM 08 - R\$ 8,61 e ITEM 16 - R\$ 20,65.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2018, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/04/2018, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1774974** e o código CRC **90EEDF57**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1771683/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 709450, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - de aço para construção -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 02 - R\$ 0,40, ITEM 03 - R\$ 0,58, ITEM 05 - R\$ 0,46, ITEM 09 - R\$ 15,40, ITEM 12 - R\$ 75,38, ITEM 13 - R\$ 64,37.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2018, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/04/2018, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1771683** e o código CRC **C52F694E**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1774829/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 709450, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - de aço para construção -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 04 - R\$ 0,56, ITEM 07 - R\$ 6,70, ITEM 10 - R\$ 33,24,

ITEM 15 - R\$ 45,71.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/04/2018, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1774829** e o código CRC **699CB8CC**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1771251/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 709450, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - de aço para construção -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 01 – R\$ 9,36, ITEM 11 - R\$ 49,50, ITEM 14 - R\$ 38,80, ITEM 17 - R\$ 20,65.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/04/2018, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1771251** e o código CRC **A6CDDFA9**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1795921/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 025/2018/HMSJ**, plataforma do **Banco do Brasil nº 710438** referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas, Máscaras e Sondas**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora e seu respectivo valor, qual seja: **Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais**



**Cirúrgicos e Hospitalares Ltda:** Itens 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 62, 66, 78, 87, 90, 92, 93, 94, 108, 111, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 130, 137, 138, 139, 140, 141 e 157, no valor total de R\$ 397.750,58. **Cremer S.A.:** Itens 44, 57, 58, 59, 60, 61, 95, 100, 101, 148, 149, 150, 151, 152, no valor total de R\$ 93.430,80. **De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda:** Itens 5, 6, 7, 8, 9, 49, 50, 51 e 63, no valor total de R\$ 285.526,80. **HTS Tecnologia em Saúde Comércio Importação e Exportação Ltda:** Itens 53, no valor total de R\$ 12.320,00. **Import Service Material Médico Hospitalar Ltda:** Itens 65, no valor total de R\$ 11.700,00. **Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda:** Itens 99, 103, 105, 110, 112, 153, 155, no valor total de R\$ 4.396,20. **Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda:** Itens 1, 2, 3, 4, 35, 36, 56, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 96, 97, 98, 102, 104, 107, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 154, no valor total de R\$ 112.777,32. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente. 26/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/04/2018, às 23:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795921** e o código CRC **7C776662**.

### AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 1796224/2018 - SAP.UPL.ART

O Município de Joinville através da Unidade de Planejamento da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para reavaliar os critérios de julgamento do Chamamento Público nº 003/PMJ/2018, destinado a execução de atividades de incubação de base tecnológica, visando a formação de novos empreendedores, e o desenvolvimento da cultura de empreendedor e do ecossistema de inovação, com vistas no fortalecimento e ampliação da matriz econômica e geração de emprego e renda no Município de Joinville. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti, Secretário (a)**, em 26/04/2018, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1796224** e o código CRC **50C5FFCA**.

**COMUNICADO SEI Nº 1796146/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 26 de abril de 2018.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna públicas as informações referentes às diárias concedidas aos vereadores no mês de 03/2018, contidas no Ofício nº 05/2018 – DG, e conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006:

**Vereador:** Richard Harrison - PMDB

**Destino:** Florianópolis-SC

**Data da saída:** 02/03/2018 – 9h

**Data de retorno:** 02/03/2018 – 19h

**Motivo da viagem:** Dia 02/03, às 14h – Reunião com o novo Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, Coronel Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, no Comando Geral da Polícia, a fim de tratar dos trabalhos a serem realizados pelo Comando Geral e as prospecções de ações para Joinville.

**Vereador:** Richard Harrison - PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 06/03/2018 – 18h

**Data de retorno:** 07/03/2018 – 23h

**Motivo da viagem:** Dia 07/03/2018, às 9hs - Reunião com o Ministro da Saúde, sobre a liberação de recursos para obras no PA Sul de Joinville.

**Vereador:** Wilson Dantas – Paraíba - PSB

**Destino:** Florianópolis – SC

**Data da saída:** 07/03/2018 – 6h

**Data de retorno:** 07/03/2018 – 19h

**Motivo da viagem:** Às 9h - Reunião na ALESC com Deputado Estadual Marcos Vieira, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação. Assunto: Projeto de Lei 0021.6/2018, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Piscicultura no Estado de Santa Catarina; 14h - Reunião com Sr. Alexandre Waltrick Rates, Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina. Assunto: Projeto de Lei 0021.6/2018.

**Vereador:** Adilson Girardi - SD

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 09/03/2018 – 11h



**Data de retorno:** 09/03/2018 – 23h

**Motivo da viagem:** Participação no 1º Fórum de Debates no auditório da ALESC – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, referente a palestras de Deputados Estaduais e Federais com o tema Construção x Desconstrução da Família.

**Vereador:** Fernando Krelling - PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 12/03/2018 – 14h

**Data de retorno:** 12/03/2018 – 22h

**Motivo da viagem:** Participar dia 12/03, às 18h da solenidade de posse do Desembargador Ricardo José Roesler na Presidência e do Desembargador Cid José Goulart Junior na Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral. Local: Sala de Sessões do Tribunal de Justiça de SC.

**Vereador:** Odir Nunes - PSDB

**Destino:** Florianópolis- SC

**Data da saída:** 13/03/2018 – 19h30

**Data de retorno:** 16/03/2018 – 14h

**Motivo da viagem:** Encontro Estadual de Vereadores Uvesc - União dos Vereadores de Santa Catarina. Local: Auditório Antonieta de Barros na ALESC – Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

**Vereador:** Wilson Dantas – Paraíba - PSB

**Destino:** Curitiba – PR

**Data da saída:** 14/03/2018 – 7h

**Data de retorno:** 16/03/2018 – 16h

**Motivo da viagem:** Curso: Tributos Municipais (Oportunidade para aumentar a receita do próprio município). A Responsabilidade dos Prefeitos na Renúncia dos Tributos Municipais. Promovido por NS Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública.

**Vereador:** Claudio Nei Aragão - PMDB

**Destino:** Florianópolis e Palhoça - SC

**Data da saída:** 14/03/2018 – 19h30

**Data de retorno:** 16/03/2018 – 18h

**Motivo da viagem:** Dia 15/03 – 8h30 - Reunião na Celesc. Assunto: Solução para queda de energia frequente no bairro Ulysses Guimarães. Às 11h - Reunião na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico. Assunto: Verificar como ficou os recursos provenientes de emendas impositivas para pavimentar a Rua Cidade de Damasco. Às 15h - Agenda na Secretaria Estadual de Educação de Santa Catarina - Gerência de Supervisão da Educação Básica e Profissional do Sistema Estadual de Ensino/GESEB com Maike Cristine Kretzschmar Ricci - Telefone: (48) 3664-0048 - Assunto: Tratar sobre a dificuldade para se localizar históricos escolares de escolas que fecharam em Joinville. 16/03– Às 9h - Reunião na Prefeitura de Florianópolis - Assunto: Tratar

sobre o projeto de lei do Voluntariado local nº 10193/2017 que corrobora com o projeto de nossa autoria nº 46/2016. 14h - Reunião na Câmara de Vereadores de Palhoça. Assunto: Tratar sobre o Projeto de Lei de Política Municipal de Assistência Social nº 252/2018.

**Vereador:** Fernando Krelling - PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 15/03/2018 – 21h

**Data de retorno:** 16/03/2018 – 15h

**Motivo da viagem:** Participar do I Fórum e Conferência Municipal do Esporte. Assunto: Discutir a política nacional de esportes e lazer. Local do evento: Plenarinho da Assembleia Legislativa de Florianópolis.

**Vereador:** Richard Harrison - PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 15/03/2018 – 9h

**Data de retorno:** 15/03/2018 – 17h

**Motivo da viagem:** Dia 15, às 15h - Agenda com o comandante geral da PM, Coronel Araújo Gomes, para tratar sobre as operações a serem realizadas pela PMSC no município de Joinville.

#### **Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**Vereador:** Fábio Alexandre Dalonso

**Destino:** Brasília- DF

**Data da saída:** 17/03/2018 – Conforme disponibilidade de voo

**Data de retorno:** 23/03/2018 – Conforme disponibilidade de voo

**Motivo da viagem:** Conforme deliberado na reunião da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, participar do 8º Fórum Mundial da Água, maior evento relacionado à água do mundo e é organizado pelo World Water Council (WWC), uma organização internacional que reúne interessados no tema da água. Este fórum contribui para o diálogo do processo de decisão sobre a água a nível global, buscando alcançar o uso racional e sustentável desse recurso. Dado o seu alcance político, técnico e institucional, uma das principais características do fórum é a participação aberta e democrática de atores de diferentes setores.

**Vereador:** James Schroeder - PDT

**Destino:** Brasília- DF

**Data da saída:** 18/03/2018 - Conforme disponibilidade de voo

**Data de retorno:** 23/03/2018 - Conforme disponibilidade de voo

**Motivo da viagem:** Participar do 8º Fórum Mundial da Água. Esse é o maior evento global sobre o tema água e é organizado pelo Conselho Mundial da Água, uma organização internacional que reúne interessados no assunto e tem como missão "promover a conscientização, construir compromissos políticos e provocar ações em temas críticos relacionados à água para facilitar a sua conservação, proteção, desenvolvimento, planejamento, gestão e uso eficiente, em todas as dimensões, com base na sustentabilidade ambiental, para o benefício de toda a vida na terra". O

Fórum Mundial da Água contribui para o diálogo do processo decisório sobre o tema em nível global, visando o uso racional e sustentável deste recurso. Por sua abrangência política, técnica e institucional, o Fórum tem como uma de suas características principais a participação aberta e democrática de um amplo conjunto de atores de diferentes setores, traduzindo-se em um evento de grande relevância na agenda internacional.

**Vereador:** Maurícinho Soares - PMDB

**Destino:** Florianópolis- SC

**Data da saída:** 20/03/2018 – 8h

**Data de retorno:** 23/03/2018 – 17h

**Motivo da viagem:** Participar do curso "A Reforma Política e seu Impacto na Atuação do Legislativo Municipal".

**Vereador:** Richard Harrison - PMDB

**Destino:** Curitiba - PR

**Data da saída:** 22/03/2018 – 17h

**Data de retorno:** 23/03/2018 – 17h

**Motivo da viagem:** Dia 23/03 às 8h30 - Reunião na Secretaria de Segurança Pública do Paraná com o Secretário Júlio Cesar Reis, a fim de tratar sobre o totem inteligente de segurança.

**Vereador:** Claudio Nei Aragão - PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 27/03/2018 – 9h

**Data de retorno:** 28/03/2018 – 14h

**Motivo da viagem:** Dia 27/03 – 14h - Reunião na Fiesc - Federação das Indústrias de Santa Catarina, a convite do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias do Trigo, referente ao Congrepan 2018, que será realizado em 26 de setembro de 2018 em Florianópolis. Alusivo à Lei Municipal 8403/2017 do Município de Joinville; Dia 28/03 às 9h - Reunião na Secretaria Estadual de Saúde para cobrança referente à Moção 333/2017, com a presença do Deputado Carlos Chiodini.

**Vereador:** Fernando Krelling - PMDB

**Destino:** Rio de Janeiro - RJ

**Data da saída:** 28/03/2018 – Conforme disponibilidade de voo.

**Data de retorno:** 29/03/2018 – Conforme disponibilidade de voo

**Motivo da viagem:** À convite do Comitê Olímpico do Brasil, para participar do Prêmio Olímpico 2017 na Cidade Das Artes, Av. Das Américas, 5300 - Barra da Tijuca, onde Joinville concorre para ser a cidade sede dos Jogos Escolares Brasileiros, Regional Sul.

Atenciosamente,

**Fernando Krelling**

Presidente

**Juliano Will**

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 27/04/2018, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1796146** e o código CRC **E51EAC5C**.

### DECISÃO SEI Nº 1790895/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de abril de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 144/2018/NAT*

*Solicitante: G. J. A.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1790762), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário G. J. A., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento/realização do medicamento Sunitinibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 27/04/2018, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1790895** e o código CRC **AE782951**.

## DECISÃO SEI N° 1790639/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de abril de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 113/2018/NAT*

*Solicitante: A. Q. P.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1790431), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. Q. P., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 27/04/2018, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1790639** e o código CRC **64A0B907**.

## DECISÃO SEI Nº 1791437/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de abril de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 151/2018/NAT*

*Solicitante: V. B.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1785825), **DEFIRO PARCIALMENTE**, com fundamento nos arts. 22, III, e 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária V. B. assistida pelo Hospital São José, de forma a autorizar tão somente a disponibilização do exame Anticorpos Anti-musk em favor da solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 27/04/2018, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1791437** e o código CRC **9BFA5ECA**.

**ERRATA SEI Nº 1798875/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 27 de abril de 2018.

DECRETO Nº 30.816, de 12 de março de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 896, de 13 de março de 2018.

Onde se lê: - Monique Rothenberg Luz Belo, matrícula 9140-0, para o cargo de Médico Plantonista - Intensivista, a partir de 12 de março **de 2017**.

Leia-se: - Monique Rothenberg Luz Belo, matrícula 9140-0, para o cargo de Médico Plantonista - Intensivista, a partir de 12 de março **de 2018**.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1798875** e o código CRC **05FD86BE**.